



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL**

**ORDEM DE SERVIÇO N. 1/GDGSET, DE 3 DE MARÇO DE 2023**

Determina a manutenção de efetivo presencial de inspetores e Agentes da Polícia Judicial durante o transcurso das sessões de julgamento e audiências de conciliação e instrução.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso da competência prevista no art. 81, inciso XII, alínea a, do Regulamento Geral da Secretaria,

considerando a necessidade de prover os meios adequados destinados a assegurar o cumprimento de eventuais ordens de que tratam os arts. 41, inciso XIII, 50 e 93, inciso IV do [Regimento Interno do TST](#);

considerando o disposto na [Resolução CNJ nº 344/2020](#), e na [Resolução Administrativa TST nº 2221/2021](#), que estabelecem como atribuições dos agentes e inspetores da polícia judicial zelar pela segurança e incolumidade dos membros e servidores do Poder Judiciário, advogados, partes e demais frequentadores das dependências dos tribunais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar à Secretaria de Segurança que mantenha durante todo o transcurso das sessões de julgamento e audiências de conciliação e instrução efetivo presencial de Inspectores e Agentes da Polícia Judicial no respectivo recinto, em quantitativo compatível para garantir a segurança e incolumidade dos magistrados, servidores, advogados, partes e demais frequentadores presentes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.